



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO FINAL

Processo nº 36/2023

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Poder Executivo, que “**Autoriza o município a doar ao Estado do Pará, área de terreno localizado no Residencial Jardim Tropical, Avenida Aluísio Hendges, medindo 10.517,50 m² para fim exclusivo e específico de implantação da USIPAZ – Usina da Paz e dá outras providências**”

21/06/2023 – Autuado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal e encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal conforme determina o Art. 122 do Regimento Interno.

21/06/2023 – Despachado para a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para as devidas análises e emissão do respectivo parecer.

22/06/2023 – Recebido, no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Xinguara, o Parecer Jurídico favorável emitido pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Xinguara.

22/06/2023 – Leitura do Projeto na 27ª Sessão Extraordinária, do 1º Período Legislativo, da 3ª Sessão Anual, da 10ª Legislatura, da Câmara Municipal de Xinguara, e entrega às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamentos; Terras, Obras, Bens e Serviços Públicos; e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social para as devidas análises e emissões dos respectivos pareceres.

22/06/2023 – Emissão de Parecer Conjunto, favorável sem ressalvas, das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamentos; Terras, Obras, Bens e Serviços Públicos; e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

22/06/2023 – Leitura do Parecer Conjunto favorável sem ressalvas, emitido pelas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamentos; Terras, Obras, Bens e Serviços Públicos; e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social para deliberação em única votação, na 28ª Sessão Extraordinária que, após lido, discutido e votado, foi aprovado por unanimidade.

22/06/2023 – O Projeto de Lei foi discutido, para primeira votação, na 29ª Sessão Extraordinária tendo sido votado e aprovado por unanimidade do Plenário.

22/06/2023 – O Projeto de Lei foi discutido, para segunda e última votação, na 30ª Sessão Extraordinária tendo sido votado e aprovado por unanimidade do Plenário.

23/06/2023 - Confeccionado este Relatório Final e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam adotadas as providências julgadas cabíveis.

Câmara Municipal de Xinguara, em 23 de junho de 2023.


ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1220/2023

XINGUARA-PA, 23 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO DETRAN – PARÁ, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a doar ao DETRAN – PARÁ, Departamento de Trânsito do Estado do *Pará*, imóvel de propriedade do Município de Xinguara, para a construção da agência do Departamento de Trânsito do Estado do *Pará*, na Comarca de Xinguara – PA.

Art. 2º Fica desafetado do rol dos bens de uso comum com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito, com as seguintes confrontações, dimensões e área:

Parágrafo único: Um terreno urbano denominado de Lote nº 01, da Quadra nº 51, Residencial Jardim América, situado na Avenida B, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE limita-se com frente para a Avenida B, medindo 58,85m (cinquenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros) e 3,54m (três metros e cinquenta e quatro centímetros), AO LESTE limita-se com a Rua 15 B, medindo 46,25m (quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros), AO SUL limita-se com a quadra nº 51 e quadra nº 20, medindo 61,35m (sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros), A OESTE limita-se com a Quadra nº 20, medindo 49,20m (quarenta e nove metros vinte centímetros), perfazendo uma área de 3.000,86m² (três mil, e oitenta e seis decímetros quadrados) e perímetro de 219,18m (duzentos e dezenove metros e dezoito centímetros).

Art. 3º O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, se:

I – no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Título de Doação, não for incluída no Orçamento do Governo do Estado do Pará verba para construção;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

II – depois de incluída verba no Orçamento do Governo do Estado do Pará não for iniciada a edificação no prazo de 12 (doze) meses;

III - por qualquer caso, a qualquer tempo, for desvirtuada a sua utilização.

Art. 4º O bem doado fica desafetado do patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 933/2015 de 07 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do
Pará, 23 de junho de 2023.


MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
Moacir Pires de Faria
Prefeito Municipal

Certidão
Eu MARIA LÚCIA A. A. OLIVEIRA, servidora efetiva Decreto Nº. 565/2003, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:
Data: 23 / 06 / 23
Por ser verdade, firmo o presente
Ass.: 